



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1128/2006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

**ACRESCENTA AO ARTIGO 4º
INCISO II E X DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1000/2005, OS CARGOS ABAIXO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a acrescentar ao artigo 4º inciso II o cargo de Coordenação Geral de Atendimento ao Cidadão e ao inciso X o cargo de Coordenação Geral de Programas de Assistência a Criança e Adolescente, todos da Lei Municipal nº. 1000/2005, bem como, acrescentar ao artigo 8º do mesmo dispositivo legal, mais 02 (duas) vagas de Coordenação Geral, os quais passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - São as seguintes as unidades executivas da Prefeitura Municipal:

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Constante do Anexo II, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 – Departamento de Recursos Humanos;
- 2 – Departamento de Compras e Patrimônio;
- 3 – Departamento de Controle de Almoxarifado;
- 4- Coordenação Geral de Atendimento ao Cidadão.**

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEAPS

Constante do anexo X, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 – Departamento de Ação e Promoção Social;
- 2 – Coordenação Geral de Ação e Promoção Social;
- 3 – Coordenação Geral de Cursos Profissionalizantes;
- 4 – Coordenação Geral de Serviços Comunitários;
- 5- Coordenação Geral de Programas de Assistência a Criança e Adolescente.**

ARTIGO 8º - Ficam criados os cargos que compõe a Administração Pública Municipal, de acordo com quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Nº.	Denominação do Cargo	Nº. de Cargo	Remuneração
16	Coordenador Geral	31	1. 440, 87

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO